

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 789, DE 2017**

Altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

**EMENDA ADITIVA N.º \_\_\_\_\_**

Inclua-se na MP 789/2017 os dispositivos abaixo descritos, para modificar o Decreto lei 227/1967, inserindo-os onde couber, renumerando-se os demais:

Art. Novo. Fica criado o Fundo de Diversificação Econômica dos Municípios Minerados, destinado à criação e incentivo de atividades econômicas para além da mineração, nas seguintes hipóteses:

I – Nos municípios que apresentem a atividade mineradora em sua estrutura econômica, sendo que quanto maior a presença relativa da mineração na arrecadação municipal, maiores serão os recursos disponibilizados para a criação de alternativas econômicas nos termos do regulamento;

II – O Fundo financiará atividades econômicas que não estejam diretamente ligadas à atividade mineradora e/ou na cadeia produtiva da mineração (fornecimento de bens e serviços). Estas atividades deverão ter caráter popular e local, serem intensivas na criação de postos de trabalho, tais como: agricultura familiar, turismo, empresas de pequeno porte, economia solidária, pesquisa e desenvolvimento, ensino, ciência e tecnologia;

§ 1º Constituirá receita do Fundo de parcela da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, na forma do regulamento.

§ 2º A composição do conselho gestor do Fundo e a sua operacionalização serão objeto de regulamento.

**JUSTIFICAÇÃO**

A especialização econômica dos municípios minerados na atividade mineradora sujeita a população a danos sociais e ambientais que tendem a se intensificar devido à formação de uma relação de dependência pela atividade.

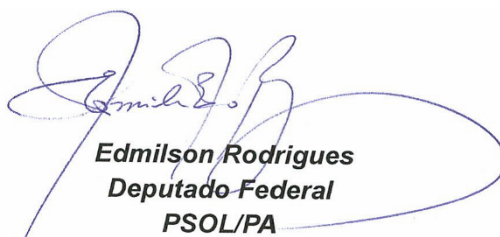


A relação de dependência frente à atividade devido à paralisação ou finalização das atividades de mineração, quando as populações não mais poderão contar com os recursos minerais.

Tendo em vista que se trata de recursos finitos, é necessário criar alternativas econômicas para a população desses municípios.

Solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das comissões, em 07 de agosto de 2017



**Edmilson Rodrigues**  
**Deputado Federal**  
**PSOL/PA**



CD/17703.70965-85